



LEI Nº 709/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ **55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, para *criar Ficha Orçamentária* para reforço de Dotação Orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD

Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.

Ficha Orçamentária: 318 - Valor: R\$ 1.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das atividades - SEMOSP

Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária: 319 – Valor: R\$ 28.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades do Planejamento

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 183 – Valor: R\$ 26.000,00

TOTALR\$ 55.000,00



Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os Recursos Orçamentários da unidade abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Compras e Licitação

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da CPL

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 229 – Valor: R\$ 55.000,00

TOTALR\$ R\$ 55.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 652/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de agosto de 2014.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal